

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 7.659, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011

Inserir o Art. 47-A no Decreto nº 7.084, de 14 de novembro de 2007, que regulamenta a Lei Municipal nº 4.135, de 2 de fevereiro de 2007 e dá outras providências.

OSWALDO DIAS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 14.402/2011, **DECRETA**:

Art. 1º O Capítulo VII, do Decreto nº 7.084, de 14 de novembro de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

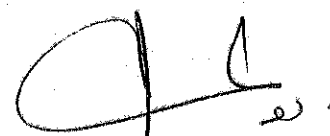
"Art. 47-A. As ausências esporádicas dos docentes poderão ser supridas por docentes eventuais credenciados, nos termos do Art. 32, §3º da Lei Municipal nº 4.135, de 2 de fevereiro de 2007, obedecendo critérios a serem estabelecidos por Resolução expedida anualmente pela Secretaria de Educação."

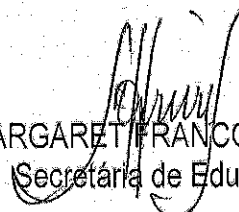
Art. 2º Ficam convalidados todos os atos praticados anteriormente à publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Mauá, em 28 de dezembro de 2011.


OSWALDO DIAS
Prefeito


ANA PAULA RIBEIRO BARBOSA
Secretária de Assuntos Jurídicos


MARGARET FRANCO FREIRE
Secretária de Educação